
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÕES QUALITATIVAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL NAS COMUNIDADES DE POÇÕES, VERA CRUZ E NO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE E REFORMA DA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DENIZAR VELOSO SANTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº: 009/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **Luiz Fillipe Martins Silva**, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **TOPMAIS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.779.727/0001-33, situada na Rua Deputado Antônio Pimenta, 131, Bairro Jardim São Luiz, em Montes Claros/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **Alexandre Oliveira dos Anjos**, inscrito no CPF sob nº 047.578.456-18, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de alteração qualitativa do contrato administrativo celebrado em 01/12/2023, face do desfecho do Processo Licitatório nº 085/2023 – Tomada de Preços nº 009/2023, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil ou elétrica para a **prestação de serviços de Instalação de Iluminação dos Campos de Futebol nas Comunidades de Poções, Vera Cruz e no Distrito de Condado do Norte e Reforma da Iluminação do Estádio de Futebol Denizar Veloso Santos na sede do Município de São João da Ponte-MG**, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto elétrico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro nos art. 65, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura para realização da alteração do local do objeto, afim de atender a urgente necessidade da comunidade de São Francisco de Assis.

CONSIDERANDO que após solicitação de ligação de energia para o campo do Distrito de Condado do Norte, a Companhia responsável solicitou um prazo maior para análise;

CONSIDERANDO que posteriormente será aberto um processo para atendimento das necessidades do campo de Condado do Norte, conforme disponibilidade da CEMIG para ligação;

CONSIDERANDO que foi demonstrada a necessidade de alteração qualitativa ao contrato em questão, constituindo a alternativa mais adequada à satisfação do interesse público, em comparação com a possível rescisão contratual e realização de nova licitação, atendendo, dessa forma, os princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade e da razoabilidade.

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que as alterações não implicam em modificações relevantes nem custosas a Administração Pública, não acrescentando o valor global do Contrato Administrativo ou modificações estruturais;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Licitatório nº 085/2023 – Tomada de Preços nº 009/2023;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações Nº 8.666/93 em seu Art. 65, I, “a” permite a alteração dos contratos, unilateralmente pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração qualitativa, oriunda do Contrato nº **097/2023 (LOTE 02 – ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE)**, firmado originalmente em 01/12/2023, permitindo a adequação por acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do Art. 65, inc. I, “a” da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS:

3.2 Conforme estabelecido na justificativa e acordado entre as partes e tendo como base legal o art. 65 da Lei Federal 8.666/93, este aditivo estabelece a **ALTERAÇÃO QUALITATIVA** da iluminação do campo de futebol do Distrito de Condado do Norte para a Comunidade de São Francisco de Assis.

CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020927.812.0008.1020 CONST.AMPL.PRAÇAS ESPT. QUADRA ESPORTIV.

3449051000000 Obras e Instalações 15000000 3869

3449051000000 Obras e Instalações 17000000 3870



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CLASULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS:

5.1 Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 01/12/2023, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

5.2 E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 06 de março de 2024.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal

Charles Jefferson Santos

Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Luiz Fillipe Martins Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura

Representante Legal: Alexandre Oliveira dos Anjos

CPF sob nº 047.578.456-18

TOPMAIS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 40.779.727/0001-33

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____